

da sua inobservância. Lei é lei, enquanto tiver vigência. Não cabe ao juiz decidir em favor do pobre, ou em detrimento do rico, somente porque um é pobre e o outro é rico. A decisão, seja em benefício, ou seja em prejuízo, de um deles há de defluir da vontade da lei, e não, da vontade do juiz, de inaplicar ou de deformar a lei e sua inteligência.

Em resumo: fora do Direito não há salvação. Não há *alternativa ao Direito*: não há como, portanto, deixar-se cair no "canto da sereia" do chamado Direito Alternativo, ou de qualquer outra corrente que, submetida ao processo de análise mediante reduções eidéticas, no fundo não passe de mais uma tentativa de reviver as fracassadas correntes de livre criação judicial do Direito.

Em suma, na iluminada lição do Ministro Marco Aurélio (Recurso Extraordinário 167.877-1), no Supremo Tribunal Federal, se bem é verdade que, no exercício do ofício judicante, ao juiz "*cumpra idealizar, para a controvérsia, a solução mais justa possível*", após tal labor impor-se-á que prossiga *adentrando a dogmática com o fito de respaldá-la*.

.....
Minhas palavras finais.

Advogados e Juízes: fora do Direito não há salvação. Não há, insisto, alternativa ao Direito; ou melhor, só existe uma *lei alternativa*: a lei da selva, a lei do mais forte. E onde ela prevalece, falece a idéia-luz de Justiça.

INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS: 154 ANOS

*Discurso do Orador Oficial
Dr. Júlio César do Prado Leite
na Sessão comemorativa do aniversário da entidade*

*O coração também é um metafísico
estremece por formas invisíveis
ainda a sonhar uns mundos encantados
e a querer umas coisas impossíveis.*

A enorme sabedoria de TOBIAS BARRETO, esse jurista, filósofo e poeta, bem que pode se projetar neste momento em que a emoção deve ser domada pelo dever e o cumprimento deste, vencendo as dificuldades que lhe são ínsitas, nos trazer a alegria singela que bordeja a vida.

É com toda satisfação, Senhor Presidente, que no desempenho da função que me foi delegada, estou nesta tribuna para comemorar o 154º aniversário de criação de nosso Instituto dos Advogados Brasileiros, centro cívico da maior importância na vida jurídico-política do País.

Em 7 de agosto de 1843, como todos sabemos, nasceu o IAB por aviso firmado pelo Ministro de Estado da Justiça, Honório Hermeto Carneiro Leão, que determinou à Secretaria Imperial dos Negócios da Justiça aprovar seus estatutos. No dia 7 de setembro

do mesmo ano instalou-se na Capital do Império, sendo o seu Regimento Interno aprovado em 15 de maio de 1844. Desde o primeiro momento preocupou-se a entidade com a segurança da ordem jurídica e com as grandes causas que beneficiavam a coletividade.

Como bem referiu BENEDITO CALHEIROS BOMFIM ao tomar posse na presidência da entidade, “consciente de que o social, o econômico, o político, o jurídico se interligam e interagem, esta Casa, desde a sua fundação, vem se manifestando sobre a vida do país, os interesses da comunidade, os eventos históricos”.

E, para precisar a isenção de suas palavras, referiu CALHEIROS BOMFIM, na mesma peça, expressões do inesquecível TANCREDO NEVES quando, em discurso ao Parlamento, proferido em 1978, e a propósito da crítica de nosso Instituto à Emenda Constitucional enviada pelo Governo ao Congresso, assim se expressou:

“Aí está, Srs. Congressistas, a crítica serena, imparcial e desapaixonada do Instituto dos Advogados Brasileiros, sodalício que, por sua tradição, fala com aquela isenção, aquela segurança, de quem não se dirige a partidos nem a governantes, mas de quem fala à Nação sempre nas horas de crise e tormenta, nas horas da borrasca e inquietação, inspirado na verdade e no Direito”.

Por sua vez, em conferência aqui proferida, em 1976, na sessão dedicada ao Sesquicentenário do Poder Legislativo, o Senador PAULO BROSSARD disse com tranqüilidade: “Se há uma manifestação que toque aos sentimentos do Senado, pelo caráter nacional e pela qualificação cultural a ela inerentes, é esta que ora lhe externa o Instituto dos Advogados Brasileiros. O Senado não contava vinte anos e o Brasil estava por completar vinte e um de vida independente quando o Instituto se fundou, mercê da iniciativa de eminentes figuras do foro e da jovem nação. Não cessou de existir, desde então, mútua correspondência entre ambas as instituições, ressaltando-se que coube a um Senador, HONÓRIO HERMETO DE CARNEIRO LEÃO, então Ministro da Justiça, aprovar as Estatutos do nascente Instituto”.

E concluiu o bravo gaúcho: “Ao demais, neste país de tradições escassas, na sua jovial ancienidade, o Instituto dos Advogados Bra-

sileiros guarda sua identidade e permanece fiel ao culto do Direito e a quanto pertine com a honra e a dignidade da Nação”.

Vale, neste momento solene em que se comemora 154 anos de vida do IAB, repetir palavras de nosso primeiro Presidente, FRANCISCO GÊ ACAIABA MONTEZUMA, exatamente na sessão em que se investiu no cargo que exerceu por oito anos.

São expressões que vale repassar”:

“Assim como o ofício do Juiz é o “jus discere” e não “jus dare”, entender a lei e não fazê-la, assim também o Ministério do advogado é fazer triunfar a Justiça e não a iniquidade; a verdade e não a mentira; a boa-fé e nunca o dolo”.

Ainda MONTEZUMA:

“O espírito é o homem, disse Bacon, com eloqüência que lhe é própria. Eu direi: o cidadão é a lei; a lei é sua solução. Como desconhecer a importância da organização da classe, cuja profissão tem por objeto determinar a inteligência da lei?”

“São tantos os materiais que devem entrar na construção do Edifício, cuja primeira pedra hoje lançamos, disse ainda MONTEZUMA — na sessão inaugural — tamanhos são os tropeços que podem emperrar a marcha de seus operários; tão vitais os sacrifícios reclamados para que possa ele acabar-se que, temos resoluto tudo empreender, tudo arriscar contanto que não pereça o Instituto e que se consiga o fim que nos propomos. Ainda, assim, envolvido inteiramente no futuro, ao tempo, e somente ao tempo, é dado designar o lugar que lhe cabe na História Científica e Administrativa do País” (*Revista do IAB*, Ano I, Tomo I, 1982, p. 69).

Palavra proféticas de MONTEZUMA ...

Cabe-me, agora e neste instante — Senhor Presidente —, registrar com ênfase:

Esta entidade, sempre primou pelo livre debate em suas reuniões. Cada um dos juristas que dela fizeram e fazem parte, teve plena liberdade para emitir suas opiniões, respeitada sempre na forma estatutária, a vontade da maioria.

São notáveis os registros históricos das discussões aqui travadas. Sob o ponto de vista panorâmico podemos, hoje, precisar que, no correr do tempo, propendeu sempre a maioria da Casa por atitudes

progressistas, conferindo à questão jurídica em foco, luz consentânea com a modernidade e com o progresso social.

O episódio da renúncia de TEIXEIRA DE FREITAS, que passou apenas três meses na direção desta Casa, é muito significativo. Incontestável era o mérito do autor da Consolidação das Leis Civis e do célebre Esboço do Código Civil. Sem dúvida era o maior e mais conceituado jurista da América do Sul no século passado. A sua decisão de renunciar foi motivada, como se sabe, porque não fez prevalecer perante o Plenário da Casa sua opinião sobre o caso concreto que entrou em nossa história.

CAETANO ALBERTO SOARES foi incumbido de dar parecer no processo em que se discutia se eram livres os filhos de uma escrava que em testamento havia sido libertada com cláusula de servir a um herdeiro ou legatário enquanto vivesse. Seu parecer foi favorável à tese de que os filhos daquela escrava eram livres.

TEIXEIRA DE FREITAS, pedindo vista do processo, concluiu em sentido contrário, isto é, que os filhos daquela escrava continuariam no cativeiro, porque o ato liberatório estava condicionado. Chamada a Assembléia do Instituto para que fosse votado o parecer e enfrentasse os dois pareceres controversos, nosso Plenário, levando em conta o sentimento abolicionista da maioria, derrotou o ponto de vista ortodoxo de TEIXEIRA DE FREITAS, e sufragou, por expressiva votação, a tese defendida por CAETANO ALBERTO, em razão da qual se sustentava a liberação da prole daquela escrava que, mesmo tendo condicionada a sua alforria, de todo modo já não poderia ser tomada como serva.

Foi em decorrência desse episódio e por não se conformar com a decisão do Plenário que TEIXEIRA DE FREITAS pediu seu afastamento do cargo, pedido que, de logo, foi aceito pela instituição.

Não significou tal fato desatenção à pessoa, mas apenas, decisão sobre a matéria pois, como sabemos, a nossa maior condecoração leva o nome do ilustre jurista: *medalha TEIXEIRA DE FREITAS*.

Vê-se, assim, do episódio narrado, que nosso IAB, de longo tempo, por sua maioria, propende para um sentido democrático conferindo, aos fatos concretos e à legislação, uma interpretação sintonizada com o real interesse da coletividade.

Se buscamos exemplos recentes poderemos ter provas seguidas e eloqüentes de posicionamentos tomados pela Casa, de maneira corajosa e independente, relativamente a atos ou políticas governamentais que não se coadunam com os interesses da coletividade.

O papel do IAB, desde os primeiros tempos a partir de sua criação, foi muito relevante na construção da ordem jurídica em nosso país e sempre objetivando o desenvolvimento econômico e a democratização de nossa estrutura social que conheceu por séculos, rude colonialismo apoiado na escravidão e no coronelismo dos primeiros donos de extensas fazendas dedicadas à produção de artigos de insumos de subsistência ou de exportação.

Contribuiu nossa entidade, com pareceres objetivos, para regulamentar o direito de propriedade, da posse e do uso legítimo da terra quando da elaboração da Lei das Terras. Contribuímos também para a redação final do Código Comercial e, vale ainda repontar, emprestamos valiosíssima contribuição para a abolição da escravatura no País.

É bom de ver que a Ordem dos Advogados do Brasil teve aqui o seu berço e a criação da entidade, que vigia pelo bem e correto desempenho da profissão, não esmaeceu nossa importância no quadro jurídico. Como bem disse ARNALDO SÜSSEKIND em conferência memorável sobre a figura de MONTEZUMA "o Instituto sobreviveu à criação da OAB como sociedade civil destinada ao estudo do Direito e culto à Justiça com a nobre finalidade de emprestar à Nação e aos poderes públicos sua colaboração no aperfeiçoamento da ordem jurídica".

Já nos tempos de agora podemos enfatizar, sem qualquer vislumbre de autopromoção, que foi extraordinário o papel do IAB, em coligação com a OAB, no sentido da convocação da Assembléia Nacional Constituinte, livre e soberana, para que elaborasse uma constituição democrática, pondo fim ao regime excepcional que vigorou a partir de 1964.

Também, sintonizamos com a mobilização nacional pelas eleições diretas que, de forma peculiar, pelos sucedimentos que fazem parte da história do País, legitimaram a eleição pelo Congresso Nacional do Presidente TANCREDO NEVES, entreato dramático que

abriu, no entanto, as portas para o regime democrático que estamos a viver.

Notável foi a contribuição do Instituto dos Advogados Brasileiros na elaboração da Constituição de 1988. Sugestões sobre sugestões foram enviadas à Assembléia Constituinte, quer aos líderes partidários, quer à direção da Casa, quer às Comissões Técnicas que funcionavam em seu âmago.

E certo é dizer, para orgulho nosso, que muitos dos dispositivos da Carta Maior não só refletem o pensamento deste nosso Centro como, não raro, coincidem com a redação que propusemos para a matéria em causa.

Animo-me a referir exemplos:

1) O Instituto do "Habeas-Data" consignado no item LXXII, do art. 5º da Constituição, por certo teve arrimo em proposição desta Casa em que se sugeriu expressamente e por expediente próprio à Presidência da Câmara dos Deputados e à Liderança dos Partidos que "se fosse acrisolando a idéia de se dar tratamento constitucional à utilização da informática, consagrando a privacidade, vale dizer, condicionando o emprego de informações sigilosas a finalidade estritamente legal e garantindo o acesso de qualquer cidadão às informações sobre ele constantes dos bancos de dados, inclusive os operados pelos serviços de segurança do Estado.

Encareceu-se, ainda na oportunidade, que seria assegurado aos interessados apresentar provas capazes de retificar ou invalidar as anotações constantes a seu respeito. Os novos dados seriam processados e passados a todos os terminais que acaso dispusessem das informações anteriores.

Esses argumentos, caros companheiros, gerados aqui no IAB, puseram por terra os esconderijos do Serviço Nacional de Informação que tantas vidas prejudicou por denúncias apoiadas apenas em malquerenças, ciúmes e inimizades pessoais.

Foi sem dúvida a manifestação do IAB a pedra fundamental da inovação constitucional que, pelo "habeas-data", assegurou preciosa garantia de direitos individuais.

2) contribuiu também o IAB, de modo muito efetivo, para que nossa Constituição consagrasse o *direito de greve* competindo aos trabalhadores decidir a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender. Vale aqui lembrar a figura de nosso jurista laboral HADDOCK LOBO. Muito de seu esforço ficou gravado no texto maior.

Em sintonia com a defesa do direito de greve propugnou o IAB, em mais de um procedimento, estratificados em mensagens enviadas à Assembléia Nacional Constituinte, que a nova Carta dentro do ramo democrático que o País reclamava deveria assegurar ampla liberdade profissional e sindical, consagrando, no entanto, a unicidade em uma mesma base territorial, para evitar a fragmentação dos interesses obreiros e por outro lado estabelecendo a obrigatoriedade da participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho.

Vê-se do exposto, caros companheiros, quanto o IAB tem se mostrado útil à Nação. Buscando fatos ainda mais recentes há que referir ao episódio Collor, em que o papel desta Casa foi relevante, tantos são os discursos proferidos no Congresso Nacional em que parlamentares tomaram a posição de nossa entidade como esteio para a difícil mas indispensável decisão do Parlamento.

Não se pode também deixar de registrar nesta oportunidade a posição do IAB no tocante ao exame dos contornos de nossa dívida externa, que vem freando o desenvolvimento do País, alimentada que está por juros extorsivos.

Propusemos, seguidas vezes, que nosso governo apresentasse a questão à Corte de Haia e ainda estamos esperando que as autoridades emprestem seus ouvidos ao que esta Casa tão detidamente estudou e decidiu.

Por fim, e para mostrar quão rico e valioso é o trabalho desenvolvido em nossa Entidade, com direta participação do Plenário, há que referir a recentíssima indicação do colega piauiense NILDOMAR DA SILVA SOARES, objeto de debates vivíssimos em nossa última sessão, em que o ilustre confrade mostrou sua inquietação pela desesperadora situação financeira em que se encontram muitos Estados brasileiros, em decorrência de dívidas que não se mostram aptos a pagar.

Com efeito, as medidas da política econômica vigente, criadora e mantenedora do plano de estabilização de nossa moeda, pela qual se processa rigoroso controle da expansão monetária, congregado à elevação desmesurada dos juros bancários e a severas medidas de restrição ao crédito, provocaram um fenômeno que deveria ter sido oportunamente suavizado, mas que não o foi, responsável pela desorganização financeira dos Estados.

O IAB, em manifestação enriquecida por debates contraditórios mas ricos em substância, vem de apelar ao Chefe do Poder Executivo para, tão rápido quanto possível, revigorar o princípio federativo e dar pleno cumprimento aos dispositivos constitucionais que cuidam da Tributação e do Orçamento, notadamente as regras matrizes do Sistema Tributário Nacional.

Vê-se, pelo exposto, Senhor Presidente, que nossa Casa não arreda pé da defesa dos princípios consolidados em nossa Constituição Federal e assim fazendo está a zelar pelo próprio sentido democrático do governo. Permitir o efeito estiolante que vem desgastando a imagem dos responsáveis pelos governos estaduais constitui, maneira discreta, mas eficaz, de estabelecer-se, sob efeito de anestésicas mensagens chegadas ao povo pelos modernos meios de divulgação, um verdadeiro regime centralizado e totalitário.

Por isso, Senhor Presidente, Vossa Excelência, que tem sido um dos mais bravos e atuantes defensores do regime democrático, jogando com a força de nossa profissão advocatícia cujos órgãos administrativos máximos passaram por suas mãos, não foi indiferente à questão acima descrita e um voto de minerva com sabedoria e patriotismo, decidiu pela aprovação da Indicação em causa, possibilitando que cheguem ao Palácio do Planalto, os temores de que estamos imbuídos e o sinal de que *o farol desta Casa, conservando a força de MONTEZUMA, não se apagou.*

Por fim, resta dizer, companheiros:

“Fundamental é o princípio de que cada ser humano é pessoa, isto é, uma natureza dotada de inteligência e vontade livre”. Estas palavras de JOÃO XXIII na Encíclica *Pacem in terris*, marcam com naturalidade, o pensamento continuado de nossa Casa.

Sintetizando:

A noção do justo é fundamental ao direito.

Essa é a tônica de nossa atuação. São 154 anos de atuação, Senhor Presidente, no mesmo rumo, na mesma rota; sempre *lentes novas* para ver nas regras jurídicas instrumentos que objetivam, acima de qualquer exegese minudente e prisioneira, o rito democrático, o benefício da coletividade e a proteção dos direitos humanos.